



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | rh@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## **PORTARIA Nº 2.846/2021, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DESIGNA, CREDENCIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO A AGENTE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA”.**

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial as Leis Complementares Municipais nºs 98/2021 (art. 249, § 2º) e 16/2011 (art. 2º),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR E CREDENCIAR os seguintes servidores municipais para a função de **AGENTE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA** visando a fiscalização e cumprimento das disposições do Código Municipal do Meio Ambiente e das normas dele decorrentes:

- I.** ALIZE GRAZIANA DA SILVA VENÂNCIO VITORINO  
Repcionista
- II.** BRUNO HENRIQUE RAMOS CLARO  
Ajudante Geral
- III.** CLEITON ORLANDINI RODRIGUES  
Ajudante Geral
- IV.** EDSON GILSON FLORÊNCIO  
Operador de Máquinas
- V.** FERNANDO BELTRAMIM MENOCCI  
Ajudante Geral
- VI.** JOSÉ CARLOS ANTÔNIO  
Pedreiro
- VII.** JULIANA DE SOUZA GONÇALVES DIAS  
Repcionista
- VIII.** RAFAELA MARIANO DA SILVA  
Escriturária
- IX.** REGINALDO GARCIA DA SILVEIRA



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | rh@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Pedreiro

X. WESLEI DA SILVA ALMEIDA

Ajudante Geral

**Parágrafo único.** Fica designado como Coordenador dos Agentes Ambientais de que trata esta Portaria, o Senhor ROMILDO VALENTIM PINTO, Diretor de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Nenhum agente ambiental poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação ambiental, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**Art. 3º** A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**Art. 4º** Fica instituída, a partir desta data, aos servidores efetivos de que trata o Art. 1º desta Portaria, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

**Art. 5º** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria Municipal nº 2.772/2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ibirarema, 4 de outubro de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**